

COORDENADORES

Darlan Barroso

Marco Antonio Araujo Junior

Prática CIVIL

AUTORES

- Darlan Barroso
- Ana Carolina Victalino
- Conrado Paulino da Rosa
- Paulo Henrique Oliveira
- Enki Pimenta

- Aspectos teóricos sobre as principais peças
- Modelos de peças e análise de casos concretos
- Quadros-resumos

5^a
edição

Revista,
atualizada
e ampliada

PROCESSOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DOS TRIBUNAIS

1. INTRODUÇÃO

Existem casos em que o processo se inicia diretamente no tribunal, sendo, portanto, excluído da competência dos juízes de 1º grau.

2. HOMOLOGAÇÃO DE SENTENÇA ESTRANGEIRA E CONCESSÃO DE *EXEQUATUR* À CARTA ROGATÓRIA

Para que a decisão estrangeira tenha eficácia no Brasil, é imprescindível que ocorra a sua homologação¹ ou concessão de *exequatur* pelo Superior Tribunal de Justiça.

Embora o STJ seja o órgão competente para homologar a decisão estrangeira e conceder o *exequatur* à carta rogatória (cumprimento de decisão interlocutória estrangeira), é importante destacar, que da forma como dispõe o art. 965 do CPC, o cumprimento da decisão estrangeira será realizado perante o juízo federal de primeira instância.

Ressalte-se que o STJ apenas poderá homologar sentença e conceder *exequatur* à carta rogatória de decisão proferida por tribunal ou juízo estrangeiro quando não violar as competências privativas previstas no art. 23

1 Exceção à necessidade de homologação pelo STJ é a sentença estrangeira de divórcio consensual (art. 961, § 5º, do CPC).

do CPC, pois de acordo com o art. 964 do CPC, “*não será homologada a decisão estrangeira na hipótese de competência exclusiva da autoridade judiciária brasileira*”, isso porque, nos casos de competência exclusiva, apenas o Poder Judiciário brasileiro poderá proferir provimento jurisdicional.

Com a homologação pelo STJ, a sentença estrangeira passa a ser título executivo judicial (art. 515, VIII, do CPC) e, no mesmo caminho, a decisão interlocutória após a concessão do *exequatur* também se constituirá em título executivo judicial, nos termos do art. 515, IX, do CPC.

Por disposição do art. 961 do CPC, a homologação da sentença estrangeira será requerida por ação de homologação de decisão estrangeira. No que se refere aos requisitos para eficácia da decisão estrangeira, estes foram disciplinados pelo art. 963 do CPC:

Art. 963. Constituem requisitos indispensáveis à homologação da decisão:

I – ser proferida por autoridade competente;

II – ser precedida de citação regular, ainda que verificada a revelia;

III – ser eficaz no país em que foi proferida;

IV – não ofender a coisa julgada brasileira;

V – estar acompanhada de tradução oficial, salvo disposição que a dispense prevista em tratado;

VI – não conter manifesta ofensa à ordem pública.

Parágrafo único. Para a concessão do *exequatur* às cartas rogatórias, observar-se-ão os pressupostos previstos no *caput* deste artigo e no art. 962, § 2.º.

O procedimento da ação de homologação de decisão estrangeira é disciplinado pelo Regimento Interno do STJ (art. 960, § 2º, do CPC).

O procedimento de homologação de sentença estrangeira inicia-se por petição inicial endereçada ao presidente do STJ que, além dos requisitos do art. 319 do CPC e 216-D do RISTJ, deve ser instruída com a certidão ou cópia autêntica do texto integral da decisão estrangeira e com outros documentos indispensáveis, acompanhados de tradução oficial (tradução juramentada) e chancelados pela autoridade consular brasileira competente (art. 216-C do RISTJ).

A parte interessada será citada para contestar o pedido no prazo de 15 dias, sendo sua defesa restrita à inteligênciada decisão estrangeira, ausência de algum requisito formal ou ofensa à soberania nacional, dignidade da pessoa humana e/ou à ordem pública (216-H do RISTJ). Caso o requerido seja revel ou incapaz, será nomeado e pessoalmente notificado um curador especial (216-I do RISTJ) e, havendo contestação, serão admitidas réplica e tréplica em 5 dias (216-J do RISTJ).

Havendo contestação à homologação de sentença estrangeira, o processo será distribuído para julgamento pela Corte Especial, cabendo ao relator os demais atos relativos ao andamento e à instrução do processo (art. 216-K do RISTJ).

O Ministério Público é parte obrigatória no processo e terá vista dos autos pelo prazo de 10 dias, podendo impugnar o pedido (art. 216-L do RISTJ).

Por fim, as decisões do Presidente ou do Relator serão impugnáveis por meio de agravo (216-M do RISTJ).

O procedimento para a concessão do *exequatur* à carta rogatória cujo pedido seja de cumprimento de decisão interlocutória é idêntico ao do pedido de homologação de sentença estrangeira, com apenas duas exceções. A primeira é que não há possibilidade de réplica nem tréplica e, a segunda, é que é possível a concretização da medida antes da oitiva da parte contrária (art. 216-Q, § 1.º, do RISTJ).

Após a homologação ou concessão do *exequatur* à carta rogatória, o título executivo judicial (art. 515, VIII e IX, do CPC) será executado perante o primeiro grau da Justiça Federal, nos termos do art. 109, X, da CF.

2.1. Estrutura básica de ação de homologação de sentença estrangeira

ENDEREÇAMENTO	
Competência	Homologação: competência originária do STJ (art. 105, I, i, da CF). Petição dirigida ao Presidente do STJ Execução: perante juízo federal de 1ª instância (art. 109, X, da CF e art. 965 do CPC)
PREÂMBULO	
Partes	Tratamento: requerente e requerido Legitimidade: qualquer interessado no reconhecimento da eficácia da decisão estrangeira e sua execução no Brasil Necessidade de qualificação completa (art. 319, II, do CPC). Indicar que a parte está devidamente representada por advogado com endereço na rua ..., onde recebe intimações (procuração anexa).
Nome da ação	Ação de homologação de sentença estrangeira Concessão de <i>exequatur</i> à carta rogatória [se for decisão interlocutória]
Fundamento legal	Arts. 960 e s. do CPC
I) DOS FATOS	
Expor uma breve narrativa da ação que tramitou fora do Brasil, cuja sentença ou decisão interlocutória pretende-se homologar ou obter <i>exequatur</i> , esclarecendo o motivo para tanto.	
II) DO DIREITO	
Demonstrar a existência dos requisitos indispensáveis à homologação (art. 963 do CPC).	

III) DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS	
Procedência do pedido para validação da decisão estrangeira para eficácia e execução no Brasil.	
Citação da parte interessada para contestar o pedido no prazo de 15 dias.	
Intimação do Ministério Público para se manifestar sobre o pedido nos termos do art. 216-L do RISTJ.	
Juntada da guia de custas devidamente recolhida.	
Produção de provas.	
Valor da Causa	Valor correspondente em reais da ação estrangeira na data da propositura

2.2. Modelo de peça prática de ação de homologação estrangeira

▼ Folha 1/3

01	EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO PRESIDENTE DO
02	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
03	
04	
05	
06	
07	
08	MARIA ..., estado civil ..., profissão ..., inscrito no CPF n. ...,
09	endereço eletrônico ..., com endereço na Rua ..., por seu advogado
10	abaixo assinado, onde recebe intimações na Rua ... (procuração anexa),
11	vem, nos termos do art. 960 e s. do Código de Processo Civil, propor
12	a presente AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE SENTENÇA ESTRANGEIRA,
13	em face de JASPER ..., estado civil ..., profissão ..., inscrito no CPF
14	n. ..., endereço eletrônico ..., com endereço na Rua ..., pelos motivos
15	de fato e de direito a seguir expostos.
16	
17	I. DOS FATOS
18	
19	A Requerente contraiu matrimônio no dia vinte de novembro de 2004,
20	no Cartório de Registro Civil de West Surre, Inglaterra, com JASPER
21	..., conforme certidão de casamento anexada.
22	Por motivo de adultério, a Requerente promoveu o pedido de divórcio
23	litigioso, a fim de que houvesse cessação definitiva dos efeitos civis do

24	matrimônio, o qual foi aceito pelo Magistrado que tornou a sentença
25	definitiva e absoluta no dia 28 de outubro de 2016.
26	Esclarece que a Requerente continuará usando seu nome de casada.
27	A Requerente pretende que os efeitos do divórcio sejam também
28	produzidos aqui no Brasil, para poder regularizar seu estado civil.
29	
30	II. DO DIREITO

▼ Folha 2/3

31	
32	Nos termos das normas inglesas, a sentença foi proferida pela auto-
33	ridade competente, após regular citação do Requerido, havendo o trân-
34	sito em julgado do título que ora se pretende a homologação.
35	Dessa forma, estão presentes todos os requisitos para que a sentença
36	estrangeira seja homologada por esse Col. Superior Tribunal de Justiça.
37	Outros requisitos constantes no art. 963 do CPC estão devidamente
38	cumpridos, conforme se comprova abaixo:
39	a) a decisão é eficaz no país que foi proferida;
40	b) não ofende a coisa julgada brasileira;
41	c) está acompanhada de tradução oficial;
42	d) não ofende a ordem pública.
43	
44	III. PEDIDOS E REQUERIMENTOS
45	
46	Em face do exposto, é a presente para requerer:
47	a) a procedência do pedido para que seja homologada a sentença
48	estrangeira a fim de que possa ser executada no Brasil;
49	b) a citação do Requerido que figurou como parte contrária da ação
50	que originou a mencionada sentença, para que, querendo, apresente
51	contestação no prazo legal;
52	c) a intimação do Ministério Público;
53	d) a produção de todos os meios de prova em direito admitidos;
54	e) a condenação do Requerido ao pagamento de custas e honorários

55	<i>advocaticios;</i>
56	<i>f) a guia de custas devidamente recolhida.</i>
57	
58	<i>Valor da causa R.\$ (valor correspondente da ação estrangeira em reais</i>
59	<i>na data da propositura).</i>
60	

▼ Folha 3/3

61	<i>Termos em que</i>
62	<i>pede deferimento.</i>
63	
64	<i>Local e data ...</i>
65	
66	<i>Advogado ...</i>
67	<i>OAB n. ...</i>

3. AÇÃO RESCISÓRIA

Ação rescisória é uma ação autônoma que tem como objetivo desconstituir coisa julgada oriunda de decisão judicial transitada em julgado, quando presentes hipóteses específicas.

A ação rescisória é um procedimento especial que comporta três juízos, o de admissibilidade, o de anulação e o de re julgamento. Quando configurados seus pressupostos, sua cumulação é obrigatória e seu pedido deve ser formulado e expresso nesse sentido.

O *caput* do art. 966 do CPC dispõe que a ação rescisória é cabível, como regra, contra a decisão de mérito, todavia, o § 2º desse dispositivo acaba por autorizar a rescisão de decisão terminativa que impeça “nova propositura” da demanda (como, por exemplo, a que reconhece ilegitimidade do autor e/ou do réu). Da forma como determina o § 3º do art. 966 do CPC, é possível a propositura de ação rescisória de apenas uma parte da decisão.

A legitimidade para propositura da ação rescisória está descrita no art. 967 do CPC. Por sua vez, a competência para processamento e julgamento da ação rescisória é do segundo grau de jurisdição e, portanto, a demanda é intentada diretamente nos tribunais de segundo grau, com exceção dos casos em que a competência cabe originariamente aos tribunais superiores.

A propositura da ação rescisória deverá observar os prazos constantes no art. 975 do CPC, a regra do prazo para propor a ação rescisória é de dois anos, que, por ter natureza decadencial, uma vez ultrapassado coloca fim ao direito de rescisão de determinada decisão judicial.

Quando a rescisória fundar em prova nova, vale destacar que o prazo bienal decadencial apenas tem início na data da descoberta da prova nova, porém esta descoberta deve ocorrer no prazo máximo de cinco anos da última decisão transitada em julgada no processo, e a ação deve ser proposta dentro desse prazo máximo.

Em relação ao que dispõe o § 3º do art. 975 do CPC, o prazo para o terceiro prejudicado, bem como para o Ministério Público para propor ação rescisória com fundamento em colusão ou simulação, inicia-se na data do descobrimento destes, contudo não há previsão de prazo máximo para a descoberta na lei.

Na petição inicial, o autor deve (i) cumular ao pedido de rescisão, se for o caso, com o de novo julgamento do processo; e (ii) depositar a importância de cinco por cento sobre o valor da causa, que se converterá em multa caso a ação seja, por unanimidade de votos, declarada inadmissível ou improcedente. **O depósito é condição de admissibilidade da petição inicial e, caso não seja efetuado, a petição inicial será indeferida.**

O relator ordenará a citação do réu, designando-lhe prazo nunca inferior a 15 (quinze) dias nem superior a 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar resposta, ao fim do qual, com ou sem contestação, observar-se-á, no que couber, o procedimento comum.

Julgando procedente o pedido, o tribunal rescindir a decisão, profereirá, se for o caso, novo julgamento e determinará a restituição do depósito a que se refere o inciso II do art. 968 do CPC. Considerando, por unanimidade, inadmissível ou improcedente o pedido, o tribunal determinará a reversão, em favor do réu, da importância do depósito.

O art. 969 do CPC prevê expressamente que a “propositura da ação rescisória não impede o cumprimento da decisão rescindenda, ressalvada a concessão de tutela provisória”.

Abaixo, apresentamos quadro resumo com os principais pontos da ação rescisória²:

2 BARROSO, Darlan. *Prática processual no novo processo civil*. 7. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 395-396.

Previsão legal	Art. 966
Objeto e situações de cabimento	<p>Desconstituir coisa julgada material, quando:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) se verificar que foi proferida por força de prevaricação, concussão ou corrupção do juiz; 2) for proferida por juiz impedido ou por juízo absolutamente incompetente; 3) resultar de dolo ou coação da parte vencedora em detrimento da parte vencida ou, ainda, de simulação ou colusão entre as partes, a fim de fraudar a lei; 4) ofender a coisa julgada; 5) violar manifestamente norma jurídica; 6) for fundada em prova cuja falsidade tenha sido apurada em processo criminal ou venha a ser demonstrada na própria ação rescisória;
Objeto e situações de cabimento	<ol style="list-style-type: none"> 7) obtiver o autor, posteriormente ao trânsito em julgado, prova nova cuja existência ignorava ou de que não pôde fazer uso, capaz, por si só, de lhe assegurar pronunciamento favorável; 8) for fundada em erro de fato verificável do exame dos autos. <p>Poderá a decisão terminativa ser rescindida (§ 2º, art. 966) A rescisória poderá ser parcial (§ 3º, art. 966).</p>
Requisitos	<ol style="list-style-type: none"> 1) Decisão de mérito ou terminativa (§ 2º, art. 966); 2) Trânsito em julgado; 3) Hipótese de cabimento (incisos do art. 966 ou § 5º). 4) Prazo de 2 anos (art. 975). Atenção que o início da contagem do prazo segue as regras dos parágrafos do art. 975 do CPC.
Legitimidade	<p>Podem propor rescisória (art. 967):</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) parte do processo ou sucessor da parte; 2) terceiro juridicamente interessado; 3) Ministério Público nas situações do inciso III do art. 967. 4) aquele que não foi ouvido no processo em que era obrigatória a intervenção (litisconsórcio necessário).
Competência	<p>STF – 102, I, j, da CF – de seus próprios julgados; STJ – 105, I, e, da CF – de seus próprios julgados; TRF – 108, I, b, da CF – de seus próprios julgados ou dos juízos federais da região; TJs – dos julgados do próprio TJ ou de juízos de 1ª instância vinculados ao tribunal (previsão nas constituições estaduais).</p>
Aspectos processuais relevantes	<p>Petição inicial (natureza de ação) – observância dos arts. 319 + 968 do CPC.</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Pedido: cumulação de rescisão e prolação de novo julgamento (se for o caso). b) Caução: depósito de 5% do valor da causa (limite de 1.000 salários mínimos). Isenção da caução para pessoas de direito público e justiça gratuita. c) Cabimento de tutela provisória (art. 968). <p>Participação do MP – nas situações do art. 178. Improcedência liminar – tem cabimento na rescisória (art. 332 + § 4º do art. 968).</p>

3.1. Estrutura básica da ação rescisória

ENDEREÇAMENTO	
Competência	STF (art. 102, I, j, da CF) STJ (art. 105, I, e, da CF) TRF (art. 108, I, b, da CF) TJ
PREÂMBULO	
Partes	Tratamento: Autor e Réu. Mesmas partes da ação de origem. Necessidade de qualificação completa (art. 319, II, do CPC). Indicar que a parte está devidamente representada por advogado com endereço na Rua... onde recebe intimações (procuração anexa)
Nome da Ação	Ação rescisória
Fundamento Legal	Arts. 966 e s. do CPC
I) DOS FATOS	
Expor uma breve narrativa da ação de origem, cuja decisão pretende-se rescindir, esclarecendo o motivo para tanto.	
II) CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE	
Demonstrar a existência de uma das hipóteses de cabimento de ação rescisória (art. 966 do CPC). Tempestividade (art. 975 do CPC). Recolhimento do depósito de 5% (art. 968, II, do CPC).	
III) DO DIREITO	
Demonstrar o trânsito em julgado da decisão de mérito (ou hipóteses do § 2º do art. 966 do CPC). Trabalhar de forma aprofundada a hipótese que deu origem à propositura da ação rescisória (art. 966 do CPC).	
IV) PEDIDOS E REQUERIMENTOS	
A procedência do pedido para rescindir a decisão, com a prolação de novo julgamento nos termos do art. 968, I, do Código de Processo Civil, restituindo-se o depósito de 5% ao Autor. A citação do Réu para contestar a ação no prazo a ser designado nos termos do art. 970 do Código de Processo Civil. A juntada da guia do depósito no correspondente a 5% do valor da causa, devidamente atualizado, nos termos do art. 968, II, do Código de Processo Civil. A condenação do Réu nas custas e honorários advocatícios. Produção de provas. O interesse/desinteresse na audiência de conciliação/mediação, nos termos do art. 319, VII, do CPC.	
Valor da Causa	Valor da ação que deu origem à ação rescisória

3.2. Modelo de ação rescisória

▼ Folha 1/3

01	EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE
02	DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE
03	DO SUL
04	
05	
06	
07	
08	
09	DAVID NASCIMENTO, estado civil ..., profissão ..., inscrito no CPF
10	n. ..., endereço eletrônico ..., com endereço na Rua ..., por seu advo-
11	gado que esta subscreve, onde recebe intimação na Rua ... (procuração
12	anexa), vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, com
13	fundamento no art. 966, VII e seguintes do Código de Processo Civil,
14	propor AÇÃO RESCISÓRIA em face de BANCO BONSUCESSO S/A,
15	pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. ..., endereço
16	eletrônico ..., com endereço na Rua ..., pelos motivos de fato e direito.
17	
18	I. DOS FATOS
19	
20	A presente ação tem por objeto rescindir a decisão prolatada pelo juízo
21	da 12ª Vara Cível da Comarca de Porto Alegre, já transitada em julgado,
22	conforme documento em anexo, onde foram litigantes as partes acima
23	qualificadas.
24	O Autor propôs ação ordinária (processo de origem sob o n. ...)
25	em desfavor do ora Réu Banco Bonsucesso S/A, objetivando, em suma,
26	revisão contratual, com pedido liminar de limitação dos descontos
27	dos empréstimos em folha de pagamento na quantia de 40% de cada
28	parcela.
29	A sentença foi parcialmente procedente e na sequência iniciou-se a fase
30	de cumprimento de sentença, sendo homologado cálculo que conferia ao

▼ Folha 2/3

31	autor o valor de R\$ 92.571,51. O Banco Réu foi intimado a realizar
32	o pagamento e apresentou ao juiz comprovante de depósito bancário,
33	ocasião em que foi proferida decisão de cumprimento da execução, com
34	o respectivo trânsito em julgado e arquivamento dos autos.
35	No entanto, conforme será demonstrado, impõe-se a rescisão da
36	decisão, pois não houve o depósito, sendo falso o comprovante juntado
37	pelo Banco.
38	
39	II. DO CABIMENTO DA AÇÃO RESCISÓRIA
40	
41	A decisão que se pretende rescindir está contemplada nas hipóteses
42	constantas do art. 966 do CPC. O Autor, nos termos do art. 967 do
43	CPC, é parte legítima para propositura da presente ação.
44	Além disso, a presente ação rescisória é tempestiva, pois ajuizada
45	antes do prazo decadencial de 2 anos previsto no art. 975 do CPC,
46	isso porque a decisão rescindenda transitou em julgado em
47	Por fim, o Autor junta com a presente a guia de depósito de 5%
48	sobre o valor da causa, da forma como dispõe o art. 968, II, do CPC.
49	
50	III. DO DIREITO
51	
52	A necessidade de rescisão da decisão transitada em julgado encontra-se
53	fundamentada na existência de prova falsa, isso porque o comprovante
54	de depósito que o Banco Réu juntou aos autos é completamente falso,
55	não existindo nenhum valor depositado em juízo.
56	O caso em questão é uma das hipóteses do art. 966 do CPC, espe-
57	cificadamente, o inciso VII do CPC.
58	Assim, diante da falsidade do comprovante de pagamento juntado aos
59	autos, impõe-se a rescisão da decisão que determinou extinta a execução
60	e determinou o arquivamento dos autos.

▼ Folha 3/3

61	
62	IV. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS
63	
64	Em face do exposto, é a presente para requerer:
65	a) a procedência do pedido para rescindir a decisão, com a prolação
66	de novo julgamento, nos termos do art. 968, I, do CPC e a
67	consequente restituição do depósito de 5% ao Autor (art. 974
68	do CPC);
69	b) a citação do Réu para, querendo, contestar a presente ação no
70	prazo que Vossa Excelência designar nos termos do art. 970 do CPC;
71	c) nos termos do art. 968, II, do CPC, a juntada da inclusa guia do
72	depósito de R\$..., correspondente a 5% (cinco por cento) do
73	valor da causa, devidamente atualizado até a presente data
74	(documento anexo);
75	d) a condenação do Réu nas custas e honorários que forem arbitrados;
76	e) a produção de todos os meios de prova em direito admitidos;
77	f) o interesse/desinteresse na audiência de conciliação/mediação, nos
78	termos do art. 319, VII, do CPC.
79	
80	Valor da causa R\$...
81	
82	Termos em que
83	pede deferimento.
84	
85	Local e data.
86	
87	Advogado ...
88	OAB n. ...

4. RECLAMAÇÃO

A reclamação é a medida processual que visa levar ao conhecimento do tribunal a existência de grave violação à sua autoridade ou usurpação

de competência. Trata-se de procedimento processual, de certa forma, a denunciar ao tribunal a ocorrência de um ato – do próprio Judiciário ou de órgão da Administração Pública – que implique desrespeito a sua autoridade.

A reclamação será dirigida ao Presidente do Tribunal (art. 988, § 2º, do CPC) que estiver tendo sua competência usurpada ou autoridade ignorada (art. 988, § 1º, do CPC).

As hipóteses de cabimento são as constantes no art. 988 do CPC, quais sejam: (i) preservar a competência do Tribunal; (ii) garantir a autoridade das decisões do Tribunal; (iii) garantir a observância de enunciado de súmula vinculante e de decisão do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade; (iv) garantir a observância de acórdão proferido em julgamento de incidente de resolução de demandas repetitivas ou de incidente de assunção de competência.

Recebida a reclamação, o relator prevento pela distribuição requisitará informações da autoridade a quem for imputada a prática do ato impugnado e, se necessário, ordenará a suspensão do processo ou do ato impugnado para evitar dano irreparável.

O julgamento de procedência da reclamação terá como consequência a cassação pelo tribunal da decisão exorbitante e a determinação da medida adequada à solução da controvérsia (art. 992 do CPC), com o imediato cumprimento da decisão e posterior lavratura do acórdão (art. 993 do CPC).

4.1. Estrutura básica de reclamação

ENDEREÇAMENTO	
Competência	Presidente do Tribunal cuja autoridade ou competência tiver sido violada.
PREÂMBULO	
Partes	Tratamento: Reclamante, Reclamado e Interessado (o Reclamado será o juízo ou órgão administrativo que promoveu a violação). Necessidade de qualificação completa (art. 319, II, do CPC). Indicar que a parte está devidamente representada por advogado com endereço na Rua ... onde recebe intimações (procuração anexa).
Nome da Ação	Reclamação
Fundamento Legal	Art. 102, I, I, da CF e arts. 988 e s. do CPC
I) DOS FATOS	
Expor uma breve narrativa da ação e da decisão que objetiva cassar, esclarecendo o motivo para tanto.	
II) DO DIREITO	
Demonstrar a existência de uma das hipóteses de cabimento da reclamação (art. 988 do CPC).	

III) DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS

A suspensão do processo ou do ato impugnado para evitar dano irreparável (art. 989, I, do CPC).

Procedência do pedido para cassar a decisão que afrontou ordem do tribunal.

Requisição de informação a autoridade a quem for imputada a prática do ato impugnado no prazo de 10 dias.

Citação de eventual Interessado para contestação.

Oitiva do Ministério Público – quando este não for autor (art. 991 do CPC).

Produção de provas.

Juntada do comprovante de custas.

Condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios.

Valor da Causa	R\$...
-----------------------	---------

4.2. Modelo de peça prática de reclamação

▼ Folha 1/4

01	EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO PRESIDENTE DO
02	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
03	
04	
05	
06	
07	
08	Adalgiza Portela, estado civil ..., profissão ..., inscrito no CPF n. ...,
09	endereço eletrônico ..., com endereço na Rua ..., e Andreas, estado
10	civil ..., profissão ..., inscrito no CPF n. ..., endereço eletrônico ...,
11	com endereço na Rua ..., por seu advogado que esta subscreve, onde
12	recebe intimação na Rua ... (procuração anexa), vêm, respeitosamente,
13	a presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 102, I, i, da
14	Constituição Federal e arts. 988 e s. do CPC, propor RECLAMAÇÃO
15	em face da sentença proferida pelo Juiz de primeiro grau da Vara Dis-
16	trital de Macaúbal/SP, pertencente à Comarca de Monte Aprazível, que
17	violou a autoridade da súmula vinculante número 13, conforme as razões
18	abaixo elencadas.
19	
20	I. DOS FATOS
21	

22	<i>Os Reclamantes são autores em mandado de segurança que tramita na</i>
23	<i>Vara Distrital de Macaúbal/SP, onde requerem a nomeação em concurso</i>
24	<i>público, haja vista eles terem sido aprovados no concurso público n. ...</i>
25	<i>realizado pela Prefeitura Municipal de Macaúbal para o provimento de</i>
26	<i>duas vagas para o cargo de "Assistente Administrativo". O concurso foi</i>
27	<i>homologado em ... e até o momento não houve nomeação.</i>
28	<i>Os Reclamantes constataram segundo informações obtidas pela primeira</i>
29	<i>requerente na Administração Pública Municipal, que não haveria interesse</i>
30	<i>do Município em prorrogar o prazo de validade do certame por mais 2</i>

▼ Folha 2/4

31	<i>(dois) anos (segundo prevê o Edital de Abertura) e que os 2 (dois)</i>
32	<i>cargos de "Assistente Administrativo" estariam sendo ocupados pelos</i>
33	<i>filhos do Prefeito Municipal, ... e ..., que teriam sido nomeados</i>
34	<i>mediante contratação temporária de excepcional interesse público.</i>
35	<i>Por se tratar esse último fato de possível prática de nepotismo, os</i>
36	<i>Reclamantes impetraram referido mandado de segurança a fim de os</i>
37	<i>filhos do Prefeito Municipal serem exonerados dos cargos em questão e,</i>
38	<i>por conseguinte, os Reclamantes serem convocados para ocupá-los.</i>
39	<i>Ocorre que, o MM. Juiz de primeira instância proferiu a sentença de</i>
40	<i>mérito denegando a segurança, fundamentando, em suma, que o caso</i>
41	<i>em análise não estaria abarcado pela vedação da Súmula Vinculante 13</i>
42	<i>e, por isso, não haveria impedimento para nomeação pelo Prefeito</i>
43	<i>Municipal de seus descendentes de primeiro grau para ocuparem tais cargos.</i>
44	<i>Ocorre que o entendimento do MM. Juiz viola o disposto no enunciado</i>
45	<i>da Súmula Vinculante 13.</i>
46	
47	<i>II. DO DIREITO</i>
48	
49	<i>A decisão do MM. Juízo da Vara Distrital de Macaúbal incontroversamente</i>
50	<i>viola o texto da Súmula Vinculante 13, isso porque a nomeação</i>
51	<i>dos filhos configura prática de nepotismo vedada no nosso ordenamento.</i>
52	<i>A esse respeito, imprescindível a transcrição do teor da Súmula 13:</i>

53	
54	<i>A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,</i>
55	<i>colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da auto-</i>
56	<i>ridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido</i>
57	<i>em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de</i>
58	<i>cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada</i>
59	<i>na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes</i>
60	<i>da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com-</i>

▼ Folha 3/4

61	<i>preendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Consti-</i>
62	<i>tuição Federal.</i>
63	
64	<i>Portanto, considerando o caso em análise e a Súmula Vinculante 13,</i>
65	<i>é inquestionável a procedência do pedido da presente reclamação, devendo</i>
66	<i>a decisão do juiz da Vara Distrital de Macaúbal ser imediatamente cassada.</i>
67	
68	<i>III. DO EFEITO SUSPENSIVO</i>
69	
70	<i>Requerer a concessão de efeito suspensivo demonstrando a ilegalidade</i>
71	<i>do ato impugnado e o dano irreparável. Abordar o art. 989, I, do CPC.</i>
72	
73	<i>IV. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS</i>
74	
75	<i>Em face do exposto, é a presente para requerer:</i>
76	<i>a) Que seja concedido efeito suspensivo para imediatamente suspender</i>
77	<i>o ato impugnado que para o fim de evitar dano irreparável,</i>
78	<i>nos termos do art. 989, I, CPC;</i>
79	<i>b) que seja julgado procedente o pedido da presente reclamação a fim</i>
80	<i>de cassar a sentença emanada nos autos n. ... proferida pelo</i>
81	<i>Juízo da Vara Distrital de Macaúbal/SP para exonerar os filhos</i>
82	<i>do Prefeito do cargo;</i>